

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO

Processo
RSD
020116/005110/2025

OFÍCIO Nº 78/2026/SUMLIC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2026 P.A nº: RSD-020116/005110/2025

EMPRESA: VMI TECNOLOGIAS LTDA

ASSUNTO: PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2026 P.A nº: RSD-020116/005110/2025

1. RELATÓRIO:

Trata-se de impugnação apresentada pela empresa **VMI TECNOLOGIAS LTDA** acerca do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2026 P.A nº: RSD-020116/005110/2025**, cujo objeto é “Registro de Preços para a Aquisição de Equipamentos Hospitalares para o Hospital Municipal Henrique Sérgio Gregori, através da Secretaria Municipal de Saúde / FMS...”

2 - DA TEMPESTIVIDADE:

A empresa **VMI TECNOLOGIAS LTDA** apresentou **IMPUGNAÇÃO** ao Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2026 P.A nº: RSD-020116/005110/2025** no dia 05/03/2026.

Destacamos que a impugnação é tempestiva, haja vista que a publicação do Edital indicou, inicialmente, a data de **11/03/2026** para abertura das propostas, motivo pelo qual será **CONHECIDA** a impugnação ora analisada, na forma prevista no Edital e legislação pertinente.

3 - DAS RAZÕES DE IMPUGNAÇÃO:

Requer resumidamente:

“**VMI TECNOLOGIAS LTDA.**, ora Impugnante, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.659.246/0001-03, com sede na Rua Prefeito Elizeu Alves da Silva, nº 400, Distrito Industrial Genesco Aparecido Oliveira, em Lagoa Santa, estado de Minas Gerais, atuante no mercado de aparelhos eletromédicos, eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação, vem, por seu representante legal, com fulcro no art. 164 da Lei nº 14.133/21, item 10.1 do Edital, e considerando seu interesse direto na participação do certame supra, **IMPUGNAR** o ato convocatório da licitação, pelas seguintes razões abaixo:

I - DA TEMPESTIVIDADE E DO CABIMENTO

O presente certame é regido pela Lei nº 14.133/21, que, em seu artigo 164, estabelece os requisitos para impugnar o edital de licitação. O dispositivo prevê:

Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

De maneira semelhante o edital assim dispõe:

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimentos, devendo protocolar de forma eletrônica o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, nos termos do art. 164, caput, da Lei N.º 14.133/2021.

Rua Augusto Xavier de Lima, nº 251,
Jardim Jalisco, Resende-RJ, CEP 27.510-090.
Tel.: (24) 3354-4625

Assim, a impugnação apresentada nesta data é tempestiva, portanto, deve ser conhecida e provida.

II - DA SÍNTESE DO OBJETO E DO INTERESSE DA IMPUGNANTE

O certame tem por objeto Registro de Preços para a Aquisição de Equipamentos Hospitalares para o Hospital Municipal Henrique Sérgio Gregori, através da Secretaria Municipal de Saúde / FMS, consoante Solicitação de Compras no 259/2025, Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, os quais integram o presente procedimento, conforme Anexo I, pelo período de 1(um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado a vantajosidade do preço, nos termos do art. 84, da Lei N.º 14.133/2021.

Cumprir destacar que a Impugnante atua diretamente no segmento tecnológico objeto da presente licitação, sendo fabricante nacional de equipamentos médico- hospitalares regularmente registrados na ANVISA, razão pela qual possui pleno interesse jurídico e econômico na ampliação da competitividade do certame, circunstância que reforça sua legitimidade para provocar o controle de legalidade do instrumento convocatório, e participar da presente licitação.

III - DO CONTEXTO DA IMPUGNAÇÃO

Após detida análise do Edital e do respectivo Termo de Referência, verificou-se a existência de exigências técnicas potencialmente restritivas no que se refere ao Item 1 - Raios X Fixo Digital com Detector.

Ademais, no tocante ao Item 15 - Mamógrafo Digital com Detector Integrado com tecnologia de conversão direta, observa-se a presença de especificação técnica que, em tese, pode caracterizar direcionamento a fabricante específico, em afronta aos princípios da isonomia, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

IV - DO MÉRITO TÉCNICO DA IMPUGNAÇÃO

IV.1 - Das Especificações Técnicas Potencialmente Restritivas e Seus Reflexos na Competitividade

O presente instrumento tem por finalidade demonstrar que o descritivo constante do presente certame estabelece exigências que, consideradas em seu conjunto, revelam que, a partir da análise comparativa de mercado realizada, não se identificaram fabricantes que atendam cumulativamente a todas as especificações técnicas exigidas.

IV.1.1 - Do Gerador (Raios X Digital)

Edital pede:

"[...] CORRENTE VARIÁVEL ENTRE 10 MA A 500 MA OU MAIOR. [...]"

Sugere-se alterar para:

"[...] CORRENTE VARIÁVEL ENTRE 20 MA A 500 MA OU MAIOR [...]"

A escolha adequada dos parâmetros de exposição: tensão no tubo (kV), corrente do tubo (mA), tempo de exposição (ms) e o produto corrente-tempo (mAs), é fundamental para a obtenção de imagens com qualidade diagnóstica e contraste adequado das estruturas anatômicas.

A corrente aplicada ao tubo de raios X (mA) está diretamente relacionada à quantidade de radiação produzida durante a exposição. O ajuste do mA influencia o nível de exposição da imagem e sua nitidez, embora o mA, isoladamente, não defina a dose final sem considerar o tempo de exposição. De forma geral, ao aumentar o mA, o tempo de exposição necessário diminui e vice-versa, mantendo-se o mesmo, mAs.

Na prática clínica, o uso equilibrado desses parâmetros é essencial para garantir a segurança do paciente, reduzindo a dose de radiação ao mínimo necessário para uma boa qualidade de imagem. Assim, os ajustes são otimizados para cada exame, considerando o biotipo do paciente, a região anatômica e o objetivo diagnóstico.

Entretanto, valores de corrente muito baixos, como 10 mA, são raramente utilizados na radiologia, pois requerem tempos de exposição excessivamente longos para compensar a baixa produção de radiação. Isso pode resultar em:

- Aumento do risco de artefatos de movimentação (especialmente em exames de tórax e abdômen, onde a respiração interfere na qualidade da imagem);
- Maior tempo de exame, o que impacta o fluxo de trabalho da equipe;
- Maior dose total de radiação, caso se aumente o tempo excessivamente para manter a densidade da imagem.

Além disso, os tubos de raios X e geradores de alta frequência utilizados em equipamentos fixos são projetados para operar de forma eficiente e estável em faixas usuais de corrente a partir de 20 mA, o que atende plenamente às exigências clínicas e diagnósticas, inclusive para exames em pacientes pediátricos ou exames de baixa dose, como incidências de membros e extremidades.

É importante ressaltar que, a sensibilidade dos detectores digitais atuais complementa essa eficiência, permitindo excelente qualidade de imagem com baixas doses de radiação.

Portanto, a alteração proposta não compromete a funcionalidade nem a abrangência clínica do equipamento. Ao contrário, contribui para uma especificação mais compatível com as tecnologias disponíveis no mercado.

IV.1.2 - Do Detector

Edital pede:

"[...] Deve ser fornecido dois detectores com fio ou sem fio (móvel) (...);

[...] Além de baterias e conexão sem fio para exames fora da gaveta, ao ser acoplado na gaveta da mesa ou bucky, o detector deve fazer conexão contínua pela gaveta para alimentação elétrica e transferência de dados de modo a evitar a necessidade de substituição das baterias (...)"

O edital estabelece que deverão ser fornecidos dois detectores digitais (com fio ou sem fio - móvel), determinando ainda que, ao serem acoplados na gaveta da mesa ou do bucky mural, os detectores realizem conexão contínua pela própria gaveta, tanto para alimentação elétrica quanto para transferência de dados, de modo a evitar a necessidade de substituição das baterias.

CENTRALIZAÇÃO IMPRESSA NO TAMPO DO BUCKY. DETECTOR PLANO COM DIMENSÕES APROXIMADAS ENTRE 34 x 42 CM OU MAIOR. DEVE SER FORNECIDO DOIS DETECTORES COM FIO OU SEM FIO (MÓVEL) E CINTILADOR DE IODETO DE CÉSIO OU OXISSULFETO DE GADOLÍNIO (GOS), QUE POSSIBILITE EXAMES NA MESA, NO BUCKY MURAL OU FORA DA MESA, MACA E CADEIRA DE RODAS. MATRIZ ATIVA DE NO MÍNIMO 2300 X 2900 PIXELS. ALÉM DE BATERIAS E CONEXÃO SEM FIO PARA EXAMES FORA DA GAVETA, AO SER ACOPLADO NA GAVETA DA MESA OU DO BUCKY, O DETECTOR DEVE FAZER CONEXÃO CONTÍNUA PELA GAVETA PARA ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA E TRANSFERÊNCIA DE DADOS DE MODO A EVITAR A NECESSIDADE DE SUBSTITUIÇÃO DAS BATERIAS. PROFUNDIDADE DA IMAGEM PÓS-PROCESSADA DE NO MÍNIMO 16 BITS. TAMANHO MÁXIMO DO PIXEL DE 150 MICRÔMETROS. DEVE ACOMPANHAR 2 BATERIAS PARA CADA DETECTOR, ASSIM COMO CARREGADOR DE BATERIAS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA CONEXÃO. O EQUIPAMENTO DEVE POSSIBILITAR

Entretanto, faz-se necessário esclarecimento técnico quanto a essa exigência, considerando que detectores cabeados (wired) e detectores sem fio (wireless) possuem arquiteturas construtivas e operacionais distintas.

Os detectores cabeados realizam simultaneamente a alimentação elétrica e a transmissão de dados exclusivamente por meio de cabo físico conectado ao sistema, sendo esta sua característica estrutural principal. Não utilizam bateria como fonte primária de energia, operando de forma contínua enquanto conectados.

Já os detectores wireless são concebidos para operação autônoma, com transmissão de imagens via rede sem fio e alimentação por bateria interna recarregável e destacável. Esse conceito construtivo prioriza mobilidade, flexibilidade de posicionamento e continuidade operacional por meio de sistema de baterias intercambiáveis. Quando a carga atinge nível reduzido, a substituição da bateria é realizada rapidamente, mantendo o fluxo de exames sem interrupção.

Dessa forma, a exigência de conexão contínua para alimentação elétrica e transmissão de dados ao ser acoplado na gaveta aproxima-se tecnicamente da configuração de detector cabeado, não correspondendo necessariamente à arquitetura principal dos sistemas wireless, cuja lógica operacional baseia-se na autonomia energética e na redundância por meio de baterias reserva.

Além disso, o próprio edital admite detectores “com fio ou sem fio”, o que reforça a necessidade de esclarecimento quanto à forma de atendimento desse requisito quando se tratar de sistemas wireless.

Diante disso, solicitam-se os seguintes esclarecimentos:

- Considerando que o edital admite detectores com fio ou sem fio, a exigência de conexão contínua para alimentação elétrica e transmissão de dados ao ser acoplado na gaveta da mesa ou do bucky mural aplica-se distintamente a ambas as tecnologias?
- Para detectores wireless com baterias destacáveis e fornecimento de baterias reserva, será aceita a operação primária via bateria e transmissão sem fio, sem necessidade de alimentação contínua obrigatória pela gaveta? Será aceita configuração mista, composta por:
 - 01 detector cabeado dedicado ao bucky mural (operando permanentemente via cabo), e
 - 01 detector wireless destinado à mesa, exames fora da mesa e demais aplicações que demandem mobilidade?

Tal configuração atende plenamente às rotinas clínicas, preserva a coerência técnica entre as arquiteturas de cada tecnologia e mantém a competitividade do certame, sem prejuízo à qualidade diagnóstica ou à continuidade operacional.

IV.1.3 - Do Mamógrafo Digital

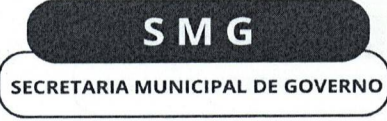
No Termo de Referência do edital, as características descritas para o ITEM 15 - Mamógrafo Digital reproduzem as especificações técnicas do equipamento AMULET Innovality, da empresa Fujifilm, sob registro Anvisa 80022060112, caracterizando restrição indevida à competitividade e violação aos princípios que regem as contratações públicas.

Embora não haja menção expressa a marca ou modelo específico, observa-se que o conjunto de exigências técnicas não correspondem a requisitos funcionais amplamente adotados pelo mercado, mas sim a características construtivas, operacionais e tecnológicas singulares, compatíveis exclusivamente com um único equipamento disponível no mercado nacional.

Essa correspondência pode ser verificada através de uma análise comparativa entre o presente edital e uma proposta técnica apresentada pelo fabricante em outro certame.

Ressalta-se que a proposta técnica anexada não se refere ao presente processo licitatório. Trata-se de documento proveniente de outro processo público, apresentado apenas com a finalidade de demonstrar a similaridade entre as especificações constantes no presente edital e aquelas descritas pelo fabricante em sua proposta comercial. Dessa forma, a proposta anexada foi utilizada exclusivamente como elemento comparativo.

Vejamos a seguir a comparação entre os dois documentos, observa-se que diversas características técnicas presentes no edital reproduzem as especificações do equipamento constante na proposta do fabricante, de forma praticamente idêntica, com a mesma redação e sequência técnica, incluindo características bastante específicas do referido modelo, como a rotação do ângulo, parâmetros de operação, características do detector, especificações do tubo de raios X e demais elementos técnicos do sistema:



MAMÓGRAFO DIGITAL COM DETECTOR INTEGRADO COM TECNOLOGIA DE CONVERSÃO DIRETA DE AQUISIÇÃO DA IMAGEM POR UM DETECTOR DE TELA PLANA DE SELÊNIO AMORFO (A-SE).
O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR NA SUA ESTRUTURA BÁSICA A PREPARAÇÃO PARA RECEBER UPGRADES FUTUROS DE: MAMOGRAFIA CONTRASTADA (CEDM), MÓDULO DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL (IA) PARA AUXÍLIO DIAGNÓSTICO.
UNIDADE DE EXPOSIÇÃO:
GERADOR DE ALTA FREQUÊNCIA, MULTIPULSO, MICROPROCESSADO DE 7,0 KW. FAIXA DE 22 A 49 KV EM INCREMENTOS DE 1 KV. FAIXA DE 2 A 300 MAS (FOCO FINO) E 2 A 800 MAS (FOCO GROSSO). FOCO FINO 0,1MM E FOCO GROSSO 0,3MM. O EQUIPAMENTO CONTA COM SISTEMA PARA PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA DO TUBO DE RAIOS X (O EQUIPAMENTO PERMITE SELECIONAR APENAS COMBINAÇÕES DE KV E MAS SEGURAS E NÃO PREJUDICIAIS).
TUBO DE RAIOS X COM ANODO GIRATÓRIO DE TUBSTÊNIO, COM ROTAÇÃO DO ANODO DE 10.800 RPM (180 HZ). SISTEMA DE PROTEÇÃO TÉRMICA DO TUBO, COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO TÉRMICO DO ANODO

Fonte: Edital, página 42.

DE 300 KHU. DISSIPACÃO CONTÍNUA DO ANODO DE 60 KHU/MIN, EQUIVALENTE A 733,33 W. CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO TÉRMICO DO TUBO DE 500 KHU. DISSIPACÃO CONTÍNUA MÁXIMA DO HOUSING 100W. O EQUIPAMENTO CONTA COM SISTEMA AUTOMÁTICO DE FREIAGEM DO ANODO DO TUBO APÓS EXPOSIÇÃO. SISTEMA DE CONTROLE E DETECÇÃO DE FALHA NO CIRCUITO DE FILAMENTO. FILTROS INERENTES DE RÓDIO (50µm), ALUMÍNIO (700µm) OU COMBINAÇÃO DE ALUMÍNIO E COBRE. FILTRO DE COBRE APLICÁVEL QUANDO APLICADO O SOFTWARE DE CEDM.
MOVIMENTOS MOTORIZADOS INOCÊNTRICOS DE +190° A -190° COM DISTÂNCIA FOCO-FILME (SID) DE 65CM. DESLOCAMENTO VERTICAL DE 60CM A 150CM DO CHÃO. JANELA DE BERILIO DE 0,63 MM. GRADE ANTIDIFUSORA DE RAZÃO 6:1 E 41 LINHAS/CM. PLATAFORMA DE MAGNIFICAÇÃO 1,8X. BOTÕES DE COMANDO DA MOVIMENTAÇÃO E COMPRESSÃO NAS DUAS LATERAIS DO EQUIPAMENTO E PEDALS DUPLICADOS. DISPLAY NA PARTE SUPERIOR E INFERIOR DO EQUIPAMENTO PARA EXIBIÇÃO DOS DADOS DO PACIENTE E DA EXPOSIÇÃO.
DISPOSITIVO DE COMPRESSÃO DA MAMA MOTORIZADA E AUTOMÁTICA, DESCOMPRESSÃO AUTOMÁTICA OU MANUAL DA MAMA. FORÇA DE COMPRESSÃO DE 0 ATÉ 200 N (AUTOMÁTICO) E 0 ATÉ 230 N (MANUAL). MEDIÇÃO ATRAVÉS DE CÉLULA DE CARGA. AEC - CONTROLE AUTOMÁTICO DE EXPOSIÇÃO (MODOS DE OPERAÇÃO: AUTOMÁTICOS, SEMI AUTOMÁTICOS E MANUAL) E PROTOCOLOS COM RESPOSTAS AUTOMÁTICAS OTIMIZADAS PARA MAMOGRAFIA DIGITAL. COMPRESSORES E PLATAFORMA DE MAGNIFICAÇÃO DE POLICARBONATO. O EQUIPAMENTO POSSUI SISTEMA DE PARADA DE EMERGENCIA QUE POSSIBILITA A LIBERAÇÃO MANUAL DO COMPRESSOR.
UNIDADE DE DETECÇÃO:
ÁREA EFETIVA DO DETECTOR DE 24 X 30CM. COLIMAÇÃO AUTOMÁTICA DE ACORDO COM O TAMANHO DO COMPRESSOR. ESTE EQUIPAMENTO POSSIBILITA O EXAME DE PACIENTES NAS POSIÇÕES EM PÉ, SENTADOS OU EM DECÚBITO. DETECTOR DIGITAL NATIVO INCORPORADO AO EQUIPAMENTO DE TECNOLOGIA DE CONVERSÃO DIRETA MATERIAL SELÊNIO-AMORFO. TAMANHO DO PIXEL DE 50 µm. PROFUNDIDADE DO BIT: 16 BITS (AQUISIÇÃO) E 14 BITS (NA AWS). MATRIZ DE 4728 (VERTICAL) X 5928 (HORIZONTAL) = 28.027.584 PIXELS. EXPOSIÇÃO DA IMAGEM NO DISPLAY EM 5 SEGUNDOS E TEMPO DE AQUISIÇÃO COMPLETA EM 15 SEGUNDOS OU MENOS. ESPAÇADOR E COBERTURA DE FIBRA DE CARBONO.
ESTAÇÃO DE AQUISIÇÃO:
BIOBLO DE VIDRO PLUMBÍFERO COM 0,5MM PBI. ESTAÇÃO DE AQUISIÇÃO AWS COM MONITOR DE 2 MEGAPIXELS DE 21", COM TECLADO, MOUSE E COMPUTADOR COM 16 GB DE MEMÓRIA RAM E 2TB DE ARMAZENAMENTO (SSD OU HDD) EQUIVALENTE A APROXIMADAMENTE 100.000 IMAGENS. POSSUI OS SERVIÇOS DE ENVIO DE IMAGENS AO SERVIDOR E/OU A IMPRESSORA NO PADRÃO DICOM 3.0 E TODOS OS RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O PROCESSAMENTO E MANIPULAÇÃO DOS PARÂMETROS DE IMAGEM MAMOGRAFICA.
BIÓPSIA ESTEREOTÁXICA:
SISTEMA DE BIÓPSIA COMPATÍVEL COM OS PRINCIPAIS FORNECEDORES DE AGULHA (MAMMOTOME, SURUS, VACORA, ENCOR, ATEC, EVIVA, OUTROS). GUIAS DE AGULHA DISPONÍVEIS ENTRE OS TAMANHOS 8 A 22 G. IMAGENS DE ESTEREOTAXIA DE 70 X 60 MM. POSICIONADOR ELÉTRICO OU MANUAL COM COORDENADAS DE 0,1 MM. ÂNGULO DA ESTEREOTAXIA DE ±15°. EXPOSIÇÃO DA IMAGEM EM 13 SEGUNDOS OU MENOS. RESOLUÇÃO DA IMAGEM DE 100 µm (MODO NORMAL) OU 50 µm (MODO MAGNIFICAÇÃO).
SISTEMA DE TOMOSSÍNTESE MAMÁRIA DISPONÍVEL EM DUAS MODALIDADES, COM ANGULAÇÕES DE ±7,5° (MODO ST) E ±20° (MODO HR). NO MODO ST, SÃO 15 CORTES DE 1MM COM EXPOSIÇÃO EM APENAS 4 SEGUNDOS E RESOLUÇÃO DE IMAGEM DE 150 µm (OPCIONAL 100 µm). NO MODO HR, SÃO 15 CORTES DE 1MM COM EXPOSIÇÃO EM APENAS 9 SEGUNDOS E RESOLUÇÃO DE IMAGEM DE 100 µm (OPCIONAL 50 µm). O SISTEMA DE TOMOSSÍNTESE PERMITE TAMBÉM A RECONSTRUÇÃO DA MAMOGRAFIA 2D A PARTIR DA EXPOSIÇÃO DE TOMOSSÍNTESE, AGILIZANDO O TEMPO TOTAL DE EXAME, COMPRESSÃO E EXPOSIÇÃO DO PACIENTE.
FLUXO DE TRABALHO DO EXAME IDEAL.

FUJIFILM
Value from Innovation

FUJIFILM do Brasil LTDA [natis]
Avenida Paulista, 2421 - 10º andar
Cidade São Paulo, SP - CEP: 01311-900

DESCRIÇÃO TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS/SL E ACESSÓRIOS

AMULET INNOVATIVITY - Mamógrafo digital com detector integrado com tecnologia de conversão direta de aquisição da imagem por um detector de tela plana de selênio amorfo (a-Se).

O equipamento possui na sua estrutura básica a preparação para receber upgrades futuros de: biópsia guiada por estereotaxia e mamotomia, tomossíntese mamária, biópsia guiada por tomossíntese, 2D sintetizada, mamografia contrastada (CEDM), módulo de inteligência artificial (IA) para auxílio diagnóstico.

Unidade de Exposição:

Gerador de alta frequência, multipulso, microprocessado de 7,0 kW. Faixa de 22 a 49 KV em incrementos de 1 KV. Faixa de 2 a 300 mAs (foco fino) e 2 a 600 mAs (foco grosso). Foco fino 0,1mm e foco grosso 0,3mm. O equipamento conta com sistema para proteção contra sobrecarga do tubo de raios X (o equipamento permite selecionar apenas combinações de KV e MAS seguras e não prejudiciais).

Tubo de raios-x com anodo giratório de tubstênio, com rotação do anodo de 10.800 rpm (180 Hz). Sistema de proteção térmica do tubo, com capacidade de armazenamento térmico do anodo de 300 KHU. Dissipação contínua do anodo de 60 KHU/min, equivalente a 733,33 W. Capacidade de armazenamento térmico do tubo de 500 KHU. Dissipação contínua máxima do housing 100W. O equipamento conta com sistema automático de frenagem do anodo do tubo após exposição. Sistema de controle e detecção de falha no circuito de rotação do anodo giratório, sistema de detecção de falha no circuito de filamento. Filtros inerentes de Ródio (50µm), Alumínio (700µm) ou combinação de Alumínio e Cobre. Filtro de Cobre aplicável quando aplicado o software de CEDM.

Movimentos motorizados inocêntricos de +190° a -190°, com distância foco-filme (SID) de 65cm. Deslocamento vertical de 60cm a 150cm do chão. Janela de Berílio de 0,63 mm. Grade antidifusora de razão 6:1 e 41 linhas/cm. Plataforma de magnificação 1,8x. Botões de comando da movimentação e compressão nas duas laterais do equipamento e pedais duplicados. Display na parte superior e inferior do equipamento para exibição dos dados do paciente e da exposição.

Dispositivo de compressão da mama motorizada e automática, descompressão automática ou manual da mama. Força de compressão de 0 até 200 N (automático) e 0 até 230 N (manual). Medição através de célula de carga. AEC - Controle automático de exposição (modos de operação: automático, semi automático e manual) e protocolos com respostas automáticas otimizadas para mamografia digital. Compressores e plataforma de magnificação de policarbonato. O equipamento possui sistema de parada de emergência que possibilita a liberação manual do compressor.

Unidade de Detecção:

Área efetiva do detector de 24 x 30cm. Colimação automática de acordo com o tamanho do compressor. Este equipamento possibilita o exame de pacientes nas posições: em pé, sentados ou em decúbito. Detector digital nativo incorporado ao equipamento de tecnologia de conversão direta, material Selênio-amorfo. Tamanho do pixel de 50 µm, profundidade do bit: 16 bits (aquisição) e 14 bits (na AWS). Matriz de 4728 (vertical) x 5928 (horizontal) = 28.027.584 pixels. Exposição de imagem no display em 5 segundos e tempo de aquisição completa em 15 segundos ou menos. Espaçador e cobertura de fibra de carbono.

MORESMILES

FUJIFILM
Value from Innovation

FUJIFILM do Brasil LTDA [natis]
Avenida Paulista, 2421 - 10º andar
Cidade São Paulo, SP - CEP: 01311-900

Estação de aquisição:

Biobloco de vidro plumbífero com 0,5mm Pb. Estação de aquisição AWS com monitor de 2 Megapixels de 21", com teclado, mouse e computador com 16 GB de memória RAM e 2TB de armazenamento (SSD ou HDD) equivalente a aproximadamente 100.000 imagens. Possui os serviços de envio de imagens ao servidor e/ou a impressora no padrão DICOM 3.0 e todos os recursos disponíveis para o processamento e manipulação dos parâmetros de imagem mamográfica.

Biópsia Estereotaxica:

Sistema de biópsia compatível com os principais fornecedores de agulha (Mammotome, Surus, Vacora, EnCor, ATEC, Eviva, outros). Guias de agulha disponíveis entre os tamanhos 8 a 22 G. Imagens de estereotaxia de 70 x 60 mm. Posicionador elétrico ou manual com coordenadas de 0,1 mm. Ângulo da estereotaxia de ±15°. Exposição da imagem em 13 segundos ou menos. Resolução da imagem de 100 µm (modo normal) ou 50 µm (modo magnificação).

Tomossíntese 3D:

Sistema de tomossíntese mamária disponível em duas modalidades, com angulações de ±7,5° (modo ST) e ±20° (modo HR). No modo ST, são 15 cortes de 1mm com exposição em apenas 4 segundos e resolução de imagem de 150 µm (opcional 100 µm). No modo HR, são 15 cortes de 1mm com exposição em apenas 9 segundos e resolução de imagem de 100 µm (opcional 50 µm). O sistema de tomossíntese permite também a reconstrução da mamografia 2D a partir da exposição de tomossíntese, agilizando o tempo total de exame, compressão e exposição do paciente.

Embora as características, quando avaliadas isoladamente, possam existir em diferentes equipamentos disponíveis no mercado, a exigência simultânea de todos esses parâmetros específicos acaba por restringir a participação de outros fabricantes.

Rua Augusto Xavier de Lima, nº 251,
Jardim Jalisco, Resende-RJ, CEP 27.510-090.
Tel.: (24) 3354-4625



Observa-se ainda que o edital apresenta terminologias específicas que correspondem diretamente à nomenclatura comercial utilizada por determinado fabricante, o que reforça o caráter restritivo das especificações.

Entre os exemplos mais evidentes, destacam-se os termos “AWS”, “Modo HR” e “Modo ST”, utilizados na descrição do funcionamento do equipamento e dos modos de aquisição da tomossíntese.

OU EM DECUBITO. DETECTOR DIGITAL NATIVO INCORPORADO AO EQUIPAMENTO DE TECNOLOGIA DE CONVERSÃO DIRETA, MATERIAL SELÊNIO-AMORFO. TAMANHO DO PIXEL DE 50 µm, PROFUNDIDADE DO BIT: 16 BITS (AQUISIÇÃO) E 14 BITS (NA AWS). MATRIZ DE 4728 (VERTICAL) X 5928 (HORIZONTAL) = 28.027.564 PIXELS. EXPOSIÇÃO DA IMAGEM NO DISPLAY EM 5 SEGUNDOS E TEMPO DE AQUISIÇÃO COMPLETA EM 15 SEGUNDOS OU MENOS. ESPAÇADOR E COBERTURA DE FIBRA DE CARBONO.
ESTAÇÃO DE AQUISIÇÃO:
BIOMBO DE VIDRO PLUMBIFERO COM 0,5MM Pb. ESTAÇÃO DE AQUISIÇÃO AWS COM MONITOR DE 2 MEGAPIXELS DE 21", COM TECLADO, MOUSE E COMPUTADOR COM 16 GB DE MEMÓRIA RAM E 2TB DE ARMAZENAMENTO (SSD OU HDD) EQUIVALENTE A APROXIMADAMENTE 100.000 IMAGENS. POSSUI OS SERVIÇOS DE ENVIO DE IMAGENS AO SERVIDOR E/OU A IMPRESSORA NO PADRÃO DICOM 3.0 E TODOS OS RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O PROCESSAMENTO E MANIPULAÇÃO DOS PARÂMETROS DE IMAGEM MAMOGRÁFICA.
BIÓPSIA ESTEREOTÁXICA:
SISTEMA DE BIÓPSIA COMPATÍVEL COM OS PRINCIPAIS FORNECEDORES DE AGULHA (MAMMOTOME, SURUS, VACORA, ENCOR, ATEC, EVIVA, OUTROS). GUIAS DE AGULHA DISPONÍVEIS ENTRE OS TAMANHOS 8 A 22 G. IMAGENS DE ESTEREOTÁXIA DE 70 X 60 MM. POSICIONADOR ELÉTRICO OU MANUAL COM COORDENADAS DE 0,1 MM. ÂNGULO DA ESTEREOTÁXIA DE ±15°. EXPOSIÇÃO DA IMAGEM EM 13 SEGUNDOS OU MENOS. RESOLUÇÃO DA IMAGEM DE 100 µm (MODO NORMAL) OU 50 µm (MODO MAGNIFICAÇÃO).
TOMOSSÍNTESE 3D:
SISTEMA DE TOMOSSÍNTESE MAMÁRIA DISPONÍVEL EM DUAS MODALIDADES, COM ANGULAÇÕES DE ±7,5° (MODO ST) E ±20° (MODO HR). NO MODO ST, SÃO 15 CORTES DE 1MM COM EXPOSIÇÃO EM APENAS 4 SEGUNDOS E RESOLUÇÃO DE IMAGEM DE 150 µm (OPCIONAL 100 µm). NO MODO HR, SÃO 15 CORTES DE 1MM COM EXPOSIÇÃO EM APENAS 9 SEGUNDOS E RESOLUÇÃO DE IMAGEM DE 100 µm (OPCIONAL 50 µm). O

Tais denominações não se tratam de terminologias genéricas da tecnologia de mamografia digital, mas sim de nomes específicos adotados pelo fabricante Fujifilm em seu equipamento AMULET Innovality, conforme consta em seu manual técnico homologado na Anvisa.

■ **AWS**

○ Consulte o "Manual de Operação do Software do FDR-3000AWS".

Fonte: Manual Fujifilm AMULET Innovality, página 23.

Intervalo de tensão de mAs	Ponto focal amplo: 2mAs a 600mAs Tomossíntese: (Modo HR) 16mAs a 125mAs (Modo ST) 16mAs a 90mAs Ponto focal reduzido: 2mAs a 300mAs (Dependendo das condições de carga, como tensão do tubo)
----------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Dessa forma, a presença dessas denominações no edital evidencia que a descrição técnica não se limitou a especificar requisitos funcionais ou de desempenho do equipamento, mas passou a reproduzir nomenclaturas próprias de um fabricante, o que reforça o direcionamento das especificações para um modelo específico de mamógrafo.

Diante do exposto, requer-se a revisão e adequação do descritivo técnico, com a substituição de exigências específicas e singulares por requisitos funcionais, clínicos e de desempenho, compatíveis com a necessidade assistencial da instituição.

Por fim, com o objetivo de restabelecer a ampla concorrência, preservar os princípios da legalidade e da competitividade e evitar direcionamento indevido, apresentam-se a seguir sugestões de ajustes no descritivo técnico:

MAMÓGRAFO DIGITAL COM DETECTOR INTEGRADO COM TECNOLOGIA DE AQUISIÇÃO DIRETA DA IMAGEM DE CONVERSÃO DIRETA OU INDIRETA POR UM DETECTOR DE TELA PLANA DE SELÊNIO AMORFO (A-SE) OU SILÍCIO AMORFO (A-SI).

O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR NA SUA ESTRUTURA BÁSICA A PREPARAÇÃO PARA RECEBER UPGRADES FUTUROS DE: MAMOGRAFIA CONTRASTADA (CEDM), E OPCIONALMENTE PARA O MÓDULO DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL (IA) PARA AUXÍLIO DIAGNÓSTICO.

UNIDADE DE EXPOSIÇÃO:

GERADOR DE ALTA FREQUÊNCIA, MULTIPULSO, MICROPROCESSADO DE 7,0 KW OU MAIOR. FAIXA DE 22 A 49 KV OU MAIOR, EM INCREMENTOS DE 1 KV. FAIXA DE 2 A 250 MAS (FOCO FINO) E 2 A 600 MAS (FOCO GROSSO) OU MAIOR. FOCO FINO 0,1MM E FOCO GROSSO 0,3MM. O EQUIPAMENTO CONTA COM SISTEMA PARA PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA DO TUBO DE RAIOS X (O EQUIPAMENTO PERMITE SELECIONAR APENAS COMBINAÇÕES DE KV E MAS SEGURAS E NÃO PREJUDICIAIS).

TUBO DE RAIOS-X COM ANODO GIRATÓRIO DE TUNGSTÊNIO, COM ROTAÇÃO DO ANODO DE 10.000 RPM (180 HZ) OU MAIOR. SISTEMA DE PROTEÇÃO TÉRMICA DO TUBO, COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO TÉRMICO DO ANODO DE 300 KHU, OU MAIOR. DISSIPAÇÃO CONTÍNUA DO ANODO DE 60 KHU/MIN, EQUIVALENTE A 733,33 W, OU MAIOR. CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO TÉRMICO DO TUBO DE 500 KHU, OU MAIOR. DISSIPAÇÃO CONTÍNUA MÁXIMA DO HOUSING 100W, OU MAIOR. O EQUIPAMENTO CONTA COM SISTEMA AUTOMÁTICO DE FRENAGEM DO ANODO DO TUBO APÓS EXPOSIÇÃO. SISTEMA DE CONTROLE E DETECÇÃO DE FALHA NO

CIRCUITO DE ROTAÇÃO DO ANODO GIRATÓRIO, SISTEMA DE DETECÇÃO DE FALHA NO CIRCUITO DE FILAMENTO. FILTROS INERENTES DE RÓDIO (50µM), ALUMÍNIO (700µM) OU PRATA COMPATÍVEL COM A APLICAÇÃO. FILTRO DE COBRE APLICÁVEL QUANDO APLICADO O SOFTWARE DE CEDM.

MOVIMENTOS MOTORIZADOS ISOCÊNTRICOS DE +180° A -180°, COM DISTÂNCIA FOCO-FILME (SID) DE 65CM. DESLOCAMENTO VERTICAL MÍNIMO DE 69CM A 150CM DO CHÃO. JANELA DE BERÍLIO DE 0,50 MM. GRADE ANTIDIFUSORA COMPATÍVEL COM DETECTOR DIGITAL. PLATAFORMA DE MAGNIFICAÇÃO 1,8X. BOTÕES DE COMANDO DA MOVIMENTAÇÃO E COMPRESSÃO NAS DUAS LATERAIS DO EQUIPAMENTO E PEDAIS DUPLICADOS. DISPLAY NA PARTE SUPERIOR E INFERIOR DO EQUIPAMENTO PARA EXIBIÇÃO DOS DADOS DO PACIENTE E DA EXPOSIÇÃO.

DISPOSITIVO DE COMPRESSÃO DA MAMA MOTORIZADA E AUTOMATIZADA. DESCOMPRESSÃO AUTOMÁTICA OU MANUAL DA MAMA. FORÇA DE COMPRESSÃO DE 0 ATÉ 200 N. MEDIÇÃO ATRAVÉS DE CÉLULA DE CARGA AEC - CONTROLE AUTOMÁTICO DE EXPOSIÇÃO (MÓDOS DE OPERAÇÃO: AUTOMÁTICOS, SEMI AUTOMÁTICOS E MANUAL) E PROTOCOLOS COM RESPOSTAS AUTOMÁTICAS OTIMIZADAS PARA MAMOGRAFIA DIGITAL. COMPRESSORES E PLATAFORMA DE MAGNIFICAÇÃO DE POLICARBONATO. O EQUIPAMENTO POSSUI SISTEMA DE PARADA DE EMERGÊNCIA QUE POSSIBILITA A LIBERAÇÃO MANUAL DO COMPRESSOR.

UNIDADE DE DETECÇÃO:

ÁREA EFETIVA DO DETECTOR DE 24 X 30CM OU DIMENSÕES EQUIVALENTES. COLIMAÇÃO AUTOMÁTICA DE ACORDO COM O TAMANHO DO COMPRESSOR. ESTE EQUIPAMENTO POSSIBILITA O EXAME DE PACIENTES NAS POSIÇÕES: EM PÉ, SENTADOS OU EM DECÚBITO. DETECTOR DIGITAL DR NATIVO INCORPORADO AO EQUIPAMENTO DE TECNOLOGIA DE CONVERSÃO DIRETA OU INDIRETA, MATERIAL SELÊNIO-AMORFO OU SILÍCIO-AMORFO. TAMANHO DO PIXEL DE MÁXIMO DE 77 µM. PROFUNDIDADE DO BIT: 14 BITS. MATRIZ MÍNIMO DE 3070 (VERTICAL) X 4090 (HORIZONTAL) OU MAIOR. EXPOSIÇÃO DA IMAGEM NO DISPLAY EM 5 SEGUNDOS E TEMPO DE AQUISIÇÃO COMPLETA EM 15 SEGUNDOS OU MENOS. ESPAÇADOR E COBERTURA DE FIBRA DE CARBONO.

ESTAÇÃO DE AQUISIÇÃO:

BIOMBO DE VIDRO PLUMBÍFERO COM 0,5MM PB. ESTAÇÃO DE AQUISIÇÃO AWS COM MONITOR DE 2 MEGAPIXELS DE 21", COM TECLADO, MOUSE E COMPUTADOR COM 16 GB DE MEMÓRIA RAM E 1TB DE ARMAZENAMENTO (SSD OU HDD) EQUIVALENTE A APROXIMADAMENTE 20.000 IMAGENS. POSSUI OS SERVIÇOS DE ENVIO DE IMAGENS AO SERVIDOR E/OU A IMPRESSORA NO PADRÃO

DICOM 3.0 E TODOS OS RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O PROCESSAMENTO E MANIPULAÇÃO DOS PARÂMETROS DE IMAGEM MAMOGRÁFICA.

BIÓPSIA ESTEREOTÁXICA:

SISTEMA DE BIÓPSIA COMPATÍVEL COM OS PRINCIPAIS FORNECEDORES DE AGULHA (MAMMOTOME, SURUS, VACORA, ENCOR, ATEC, EVIVA, OUTROS). GUIAS DE AGULHA DISPONÍVEIS ENTRE OS TAMANHOS 12 A 22 G. IMAGENS DE ESTEREOTAXIA DE 70 X 60 MM. POSICIONADOR ELÉTRICO OU MANUAL COM COORDENADAS DE 0,1 MM. ÂNGULO DA ESTEREOTAXIA DE $\pm 15^\circ$.

TOMOSSÍNTESE 3D:

SISTEMA DE TOMOSSÍNTESE MAMÁRIA DISPONÍVEL EM DUAS MODALIDADES, COM ANGULAÇÕES DE $\pm 7,5^\circ$ E $\pm 20^\circ$ OU MAIOR. PARA O MODO $\pm 7,5^\circ$ SÃO NO MÍNIMO 8 CORTES DE 1 MM COM EXPOSIÇÃO EM APENAS 4 SEGUNDOS E RESOLUÇÃO DE IMAGEM DE ATÉ 150 μM E PARA O MODO $\pm 20^\circ$ SÃO NO MÍNIMO 15 CORTES DE 1MM COM EXPOSIÇÃO EM APENAS 9 SEGUNDOS E RESOLUÇÃO DE IMAGEM DE ATÉ 150 μM . O SISTEMA DE TOMOSSÍNTESE PERMITE TAMBÉM A RECONSTRUÇÃO DA MAMOGRAFIA 2D A PARTIR DA EXPOSIÇÃO DE TOMOSSÍNTESE, AGILIZANDO O TEMPO TOTAL DE EXAME, COMPRESSÃO E EXPOSIÇÃO DO PACIENTE.

FLUXO DE TRABALHO DO EXAME IDEAL

- O CONTROLADOR DE RAIOS X INTEGRADO QUE PERMITE A CONFIGURAÇÃO E CONFIRMAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE EXPOSIÇÃO EM UMA ÚNICA TELA.
- A TELA DO EXAME QUE PODE SER DIVIDIDA E ALTERNADA ENTRE 1, 2 OU 4 IMAGENS EXIBIDAS
- AS IMAGENS INDIVIDUAIS QUE PODEM SER ENVIADAS IMEDIATAMENTE PARA UM PACS, VISUALIZADOR OU IMPRESSORA DURANTE UM EXAME
- A DENSIDADE E O CONTRASTE QUE PODEM SER FACILMENTE AJUSTADOS ENQUANTO AS IMAGENS SÃO VISUALIZADAS.
- O ALINHAMENTO DAS IMAGENS À ESQUERDA E DIREITA QUE PODEM SER AJUSTADOS AUTOMÁTICA E MANUALMENTE

A reformulação ora proposta não compromete a qualidade técnica do equipamento a ser adquirido, tampouco reduz o nível tecnológico pretendido, mas, ao contrário, amplia o universo competitivo, assegura isonomia entre os proponentes e possibilita à Administração selecionar a proposta mais vantajosa.

V - DA RESTRIÇÃO À COMPETITIVIDADE DECORRENTE DA CUMULATIVIDADE DAS ESPECIFICAÇÕES EDITALÍCIAS E DO POSSÍVEL DIRECIONAMENTO A FABRICANTE ESPECÍFICO

A análise técnica realizada pela Impugnante evidencia que o conjunto das especificações constantes do Termo de Referência, especialmente no que se refere ao Item

1 – Raios X Fixo Digital com Detector e ao Item 15 – Mamógrafo Digital, estabelece parâmetros cumulativos altamente específicos, cuja combinação restringe substancialmente o universo de fornecedores aptos a participar do certame.

Embora, isoladamente, algumas das características técnicas possam ser encontradas em diferentes equipamentos disponíveis no mercado, a exigência simultânea de todos os parâmetros previstos no edital acaba por limitar a participação a um número extremamente reduzido de fabricantes, circunstância que compromete a natureza competitiva do procedimento licitatório.

Tal situação torna-se ainda mais evidente no que se refere ao Item 15 - Mamógrafo Digital, no qual se verificou correspondência substancial entre o descritivo técnico do edital e as características específicas do equipamento AMULET Innovality, do fabricante Fujifilm, inclusive com a reprodução de terminologias próprias e exclusivas da nomenclatura comercial do referido equipamento, tais como "AWS", "Modo HR" e "Modo ST".

A utilização de nomenclaturas técnicas proprietárias, associadas a especificações construtivas altamente específicas, evidencia que o descritivo não se limitou a estabelecer requisitos funcionais ou de desempenho clínico, mas passou a reproduzir características particulares de determinado fabricante, o que pode caracterizar direcionamento indevido do objeto licitado.

A jurisprudência consolidada dos Tribunais de Contas é firme no sentido de que a Administração Pública deve evitar a formulação de especificações técnicas que, ainda que de forma indireta, restrinjam indevidamente a competitividade ou conduzam à identificação de fabricante específico, salvo quando devidamente demonstrada a imprescindibilidade técnica da exigência.

Nesse sentido, o Tribunal de Contas da União tem reiteradamente decidido que, a definição do objeto da licitação deve privilegiar especificações funcionais e de desempenho, sendo vedada a adoção de características que restrinjam injustificadamente a competitividade ou direcionem o certame para determinado fabricante.

A própria Lei no 14.133/2021 estabelece limites claros para a definição das especificações técnicas, dispondo em seu art. 5º que as contratações públicas devem observar, entre outros, os princípios da isonomia, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa, bem como determina, em seu art. 11, que o processo licitatório deve assegurar tratamento isonômico entre os licitantes e a ampliação da disputa.

Além disso, o art. 41 da Lei no 14.133/2021 estabelece que a descrição do objeto deverá privilegiar características de desempenho e funcionalidade, evitando-se especificações excessivamente restritivas.

No mesmo sentido, dispõe o art. 40, §1º, inciso I, da Lei no 14.133/2021, que as especificações do objeto devem ser elaboradas de forma a evitar restrição indevida à competição, devendo privilegiar requisitos de desempenho e funcionalidade, sempre que possível, vedada a adoção de características que direcionem a contratação para produto ou fabricante específico sem justificativa técnica devidamente demonstrada no processo administrativo.

No caso concreto, verifica-se que as especificações editalícias extrapolam a definição de requisitos técnicos necessários à adequada prestação do serviço de saúde, passando a reproduzir configurações tecnológicas particulares, sem que haja, no planejamento da contratação, justificativa técnica suficientemente demonstrada para tal nível de especificidade.

Dessa forma, a manutenção das exigências atualmente previstas no edital pode resultar em restrição indevida à competitividade, comprometendo a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Ressalte-se que a adequação ora pleiteada não reduz o padrão tecnológico pretendido pela Administração, tampouco compromete a qualidade diagnóstica dos equipamentos a serem adquiridos.

Ao contrário, a substituição de especificações excessivamente específicas por requisitos funcionais, clínicos e de desempenho permite ampliar a participação de fornecedores qualificados, fortalecendo o caráter competitivo do certame e assegurando a seleção da solução mais vantajosa.

Dessa forma, a revisão das especificações técnicas constantes do edital mostra-se medida necessária para assegurar a legalidade do procedimento licitatório, preservar a isonomia entre os licitantes e garantir a efetiva competitividade do certame.



VI - DA AUSÊNCIA DE JUSTIFICATIVA TÉCNICA ESPECÍFICA NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

A Lei no 14.133/2021 estruturou a fase preparatória da contratação como etapa essencial à validade do certame, atribuindo ao Estudo Técnico Preliminar papel central na demonstração da:

- necessidade da contratação;
- análise das soluções disponíveis no mercado;
- justificativa técnica das especificações adotadas;
- adequação econômica e funcional da solução escolhida.

Conforme dispõe o art. 18, §1o, o ETP deve conter fundamentação técnica que demonstre a escolha da solução e a justificativa das exigências estabelecidas.

O referido dispositivo legal determina que o planejamento da contratação deve demonstrar, de forma motivada, a análise das alternativas tecnológicas existentes no mercado, bem como a justificativa técnica para eventual restrição de especificações. A ausência dessa análise comparativa compromete a validade do planejamento da contratação e impede o controle da razoabilidade das exigências estabelecidas.

Entretanto, no caso concreto, não se identifica no ETP:

- estudo comparativo de mercado que demonstre a imprescindibilidade das especificações cumulativas exigidas;
- análise técnica que justifique, sob perspectiva clínica ou operacional, a adoção dos parâmetros mínimos fixados;
- fundamentação que descarte tecnicamente soluções alternativas amplamente utilizadas e devidamente registradas na ANVISA.

A ausência dessa motivação técnica específica compromete a legalidade do descritivo, pois impede o controle de proporcionalidade e razoabilidade das exigências fixadas.

Além do mais, a jurisprudência consolidada dos Tribunais de Contas é firme no sentido de que, especificações técnicas devem ser justificadas com base em critérios objetivos e estudos técnicos prévios, sob pena de caracterização de restrição indevida à competitividade.

A simples alegação genérica de necessidade técnica não supre a exigência legal de fundamentação demonstrável no planejamento da contratação.

VII - DA NECESSIDADE DE ADEQUAÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES PARA GARANTIA DA AMPLA COMPETITIVIDADE

A Constituição Federal, em seu art. 37, caput, e a Lei no 14.133/2021, especialmente em seus arts. 5o e 11, impõem à Administração o dever de assegurar:

- igualdade de condições entre os licitantes;
- ampla competitividade;
- seleção da proposta mais vantajosa;
- motivação dos atos administrativos.

Não se questiona a prerrogativa da Administração em estabelecer especificações técnicas compatíveis com suas necessidades. Contudo, tal prerrogativa encontra limite na necessidade de:

- demonstração técnica de imprescindibilidade;
- observância da proporcionalidade;

- preservação do caráter competitivo.

Quando a especificação técnica adota parâmetros cumulativos altamente restritivos sem justificativa técnica expressa no ETP, há risco de afronta aos princípios licitatórios e à própria finalidade do procedimento competitivo.

Cumprе ressaltar que a limitação indevida da competitividade em procedimentos licitatórios pode acarretar não apenas violação aos princípios da isonomia e da impessoalidade, mas também risco concreto de prejuízo ao erário, uma vez que a redução do universo de participantes tende a comprometer a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

As adequações ora pleiteadas não reduzem o nível tecnológico do equipamento, mas amplia a competitividade ao admitir soluções tecnicamente equivalentes, plenamente aptas a atender às necessidades assistenciais da Administração.

VIII - DOS PEDIDOS

Diante do exposto, requer a Impugnante:

- a) O recebimento e conhecimento da presente Impugnação ao Edital, por ser tempestiva, legítima e devidamente fundamentada, nos termos do art. 164 da Lei no 14.133/2021;
- b) A concessão de efeito suspensivo ao certame, até o julgamento definitivo da presente impugnação, como medida de cautela administrativa destinada a preservar a legalidade do procedimento licitatório, a competitividade do certame e o interesse público;
- c) No mérito, seja julgada integralmente procedente a presente impugnação, determinando-se a revisão e adequação das especificações técnicas constantes do Termo de Referência, especialmente quanto:
 - às exigências cumulativas estabelecidas para o Item 1 - Raios X Fixo Digital com Detector, com a adequação dos parâmetros técnicos de modo a refletir práticas tecnológicas efetivamente disponíveis no mercado;
 - às especificações do Item 15 - Mamógrafo Digital, com a exclusão de terminologias proprietárias e de características tecnológicas singulares associadas a fabricante específico, passando-se a adotar requisitos técnicos baseados em desempenho, funcionalidade e aplicabilidade clínica.
- d) Subsidiariamente, caso não seja acolhida integralmente a presente impugnação, que sejam prestados esclarecimentos formais quanto à interpretação das especificações técnicas constantes do Item 1, especialmente no que se refere à compatibilidade entre detectores cabeados e wireless e à aceitação de configurações mistas de detectores, de modo a evitar interpretações restritivas que possam comprometer a participação de potenciais licitantes;
- e) Seja promovida a retificação do Edital e do Termo de Referência, com a adequação das especificações técnicas de forma a restabelecer a ampla competitividade do certame e a isonomia entre os potenciais licitantes;
- f) Caso as alterações decorrentes da presente impugnação impliquem modificação na formulação das propostas, seja determinada a republicação do edital e a reabertura integral dos prazos, nos termos do art. 55, §1o, da Lei no 14.133/2021;
- g) Seja proferida decisão administrativa expressamente motivada, apreciando de forma individualizada os fundamentos técnicos e jurídicos ora apresentados, em observância aos princípios da motivação, transparência, legalidade e controle da Administração Pública."

4 – DA ANÁLISE DOS PEDIDOS:

Primeiramente, devemos destacar que o processo licitatório visa selecionar a melhor proposta para a contratação. Dessa forma, há que existir requisitos mínimos, indispensáveis e razoáveis a serem exigidos dos interessados de modo que não haja, ou pelo menos, que seja minimizado, os riscos de uma má contratação, o que o poderia acarretar sérios danos à Administração e à coletividade. O objetivo do edital é garantir que os interessados participem em condições de igualdade, sendo selecionada a proposta mais vantajosa para a Administração.

Não é, de forma alguma, objetivo da Administração Municipal, alijar licitantes de participar de processos licitatórios. Pelo contrário, todos os procedimentos visam a garantir os princípios basilares da administração pública, tais como a isonomia competitividade legalidade e eficiência.

Inicialmente, é oportuno consignar que todas as decisões tomadas no presente processo foram amparadas pelo regramento licitatório vigente levando consigo a submissão aos princípios basilares que norteiam as ações da Administração Pública, ao contrário afirma a recorrente, princípios insculpidos no art. 5º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme segue:

Art. 5º - Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

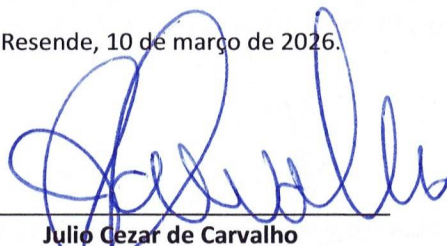
No entanto, haja vista a natureza técnica do questionamento, esta Superintendência de Licitações e Contratos encaminhou o mesmo para análise e manifestação da unidade requisitante **Secretaria Municipal de Saúde** que se manifestou no sentido, in verbis:

“Considerando a manifestação do representante técnico da unidade requisitante da Secretaria Municipal de Saúde, que apontou a necessidade de promover eventuais adequações no descritivo de diversos itens do edital, torna-se necessário a elaboração de **ERRATA**, incluindo a disponibilização de **Estudo Técnico Preliminar – ETP** e **Termo de Referência – TR** readequados, bem como a **reabertura dos prazos legais**, nos termos da legislação vigente”.

5 – DECISÃO:

Diante do exposto, e com fundamento na legislação aplicável e nas disposições do Edital de Licitação, **DECIDO CONHECER da impugnação interposta pela empresa VMI TECNOLOGIAS LTDA**, por preencher os requisitos de admissibilidade e, **no mérito, JULGÁ-LA PARCIALMENTE PROCEDENTE**, determinando a realização das adequações técnicas necessárias no edital, com a publicação de **ERRATA** e consequente **reabertura dos prazos legais**, nos termos da legislação vigente.

Resende, 10 de março de 2026.



Julio Cezar de Carvalho
Superintendente Municipal de Licitações e Contratos